

Bei nº 510/68.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito especial de Vaz\$ 840,00 (oitocentos e setenta e oitocentos novos), destinados a aquisição de 1 (uma) máquina de escrever e 1 (uma) fichário para a secretaria da justiça militar de Itapemirim.

Artº 2º Para atender ao que dispõe o Artº 1º desta lei, poderá o Señor Prefeito valer-se dos recursos de que dispor.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro - xx.

Publicação - xx.

Assinatura - xx.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 03 de setembro de 1968.

Digo e Publ. hófe  
nesta secretaria em 03/09/68.

Maria da glória Afrânio  
Secretária

(a) Ebeni de Souza Machado

Prefeito municipal

Bei nº 511/68.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito previsto na Lei Orçamentária, no valor de Ver# 7.000,00 (sete mil reais novos), destinada essa importância às despesas a serem feitas quando da realização dos festeiros comemorativos à passagem do 'Dia de Itapeumirim' estabelecido pela Lei.

Artº 2º Para as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo usará os recursos de que dispuser.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Embara-se.

Prefeitura Municipal de Itapeumirim, 03 de setembro de 1968.

Rego e Publicada hoje,  
nesta secretaria. Em 03/09/68.  
Maria da Glória encarregada  
secretaria.

a) Chumi de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Lei nº 512/68.

O Prefeito Municipal de Itapeumirim, Estado do Ceará, Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica concedido o título de "Cidadão Itapeumirense", aos Exceletíssimos senhores: Dr. Joac. Madureira Filho,